



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Segunda-feira, 09 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 1904

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Chamamento Público	3
Poder Legislativo	4
Atos Oficiais	4
Resoluções	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itararé

CNPJ 46.634.390/0001-52
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000
Site: itarare.sp.gov.br
Diário: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare>

Câmara Municipal de Itararé

CNPJ 50.788.975/0001-02
Rua São Pedro, 885
Telefone: (15) 3532-4477
Site: itarare.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itarare.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 09 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 1904

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA DE ITARARÉ

LEI MUNICIPAL Nº 4673, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a repassar valores às organizações da sociedade civil do Município de Itararé, mediante Termos de Colaboração, e dá outras providências.

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, durante o exercício de 2.026, recursos financeiros às organizações da sociedade civil com as quais pactuou Termos de Colaboração na forma da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2.014 e do Decreto Municipal nº 98, de 30 de maio de 2.016, na seguinte conformidade:

I) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
Inexigibilidade de Chamamento Público 01/2024 (Secretaria de Educação)
Termo de Colaboração 10/2024
Fonte 1 – Municipal: R\$ 489.451,08

I) UNIPA – UNIÃO ITARAREENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2023
Termo de Colaboração 09/2024
Fonte 1 – Municipal: R\$ 333.225,60

Art. 2º. Os recursos financeiros de que trata o artigo 1º desta Lei serão repassados em parcelas mensais, conforme previsão contida nos planos de trabalhos que integram os respectivos termos de colaboração, desde já autorizados a realização de termos de aditamento para majoração ou redução de tais valores.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias – 3.3.50.39 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 20 de fevereiro de 2026.

JOÃO JORGE FADEL FILHO

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO - Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

LUIZ CARLOS FERNANDES

Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e LUIZ CARLOS FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/71D9-8F4C-559E-CE58> e informe o código 71D9-8F4C-559E-CE58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 09 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 1904

Página 3 de 5

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1 - ASSISÊNCIA SOCIAL

Proc. Administrativo 1.249/2026 - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2024 - DISPENSA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023 - ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ (Desenvolvimento Social) E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO - PRORROGAÇÃO 2026**. Diante da previsão constante na cláusula sexta, item 6.2 do Termo de Colaboração nº 05/2024, da proposta de prorrogação da organização social, do pedido da secretária, do parecer da Assessoria Jurídica e do "ACOLHO E DECIDO" da sra. Secretária Municipal, adita-se a Cláusula sexta - DA VIGÊNCIA, PRORROGANDO o Termo de Colaboração por mais 12 meses, até 31/12/2026, e aditando os valores anuais, os quais passam a ser: Municipal - R\$ 499.270,18, Estadual: R\$ 39.180,00 e Federal: R\$ 16.061,88.

Chamamento Público

EDITAL nº 01/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SELEÇÃO DE ALUNOS PARA O CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM DESIGN DE MODA (CORTE E COSTURA), NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - PRÓ-INDÚSTRIA/ITARARÉ.

A Prefeitura Municipal de Itararé, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.663, de 19 de dezembro de 2025, torna público o presente Edital de Chamamento para inscrição de estudantes interessados em participar do curso de qualificação profissional em design de moda (corte e costura), no âmbito do programa municipal de incentivo ao desenvolvimento econômico - pró-indústria/itararé.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital visa a seleção de até **32 (trinta e dois) alunos** para participação gratuita no curso de qualificação profissional em Design de Moda, com carga horária total de **200 horas**.

1.2. O curso será ministrado na modalidade de Educação a Distância (EAD), com suporte presencial para atividades e avaliações na sede do polo local, situada na Praça Francisco Alves Negrão, nº 125, Centro.

2. DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

2.1. A iniciativa fundamenta-se na **Lei Municipal nº 4.663/2025**, visando fortalecer o setor têxtil como vetor estratégico de desenvolvimento econômico local em Itararé/SP. 2.2. O objetivo é qualificar a mão de obra local para atender à demanda produtiva das indústrias beneficiárias do programa, ampliando a empregabilidade e reduzindo vulnerabilidades sociais por meio da geração de renda.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão se inscrever os candidatos que atenderem cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I** - Comprovar residência no Município de Itararé/SP;
- II** - Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- III** - Ensino fundamental completo.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PRIORIDADE

4.1. Na ocorrência de número de inscritos superior ao número de vagas, a seleção observará o critério de ordem cronológica de inscrição.

5. DA ESTRUTURA CURRICULAR

5.1. O curso está dividido em dois módulos de 100 horas cada, contemplando:

1º Módulo: História da Arte e do Design; Processo Criativo.

2º Módulo: Projeto de Vida; Teoria e Fundamentos do Design.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS ALUNOS

6.1. O aluno deverá manter frequência mínima de **75% (setenta e cinco por cento)** nas atividades propostas para obtenção do certificado.

6.2. O descumprimento injustificado do cronograma acadêmico ou o abandono do curso implicará na perda da vaga e impedimento de participação em futuros programas municipais de incentivo por até 06 (seis) meses.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas junto à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, mediante apresentação de cópias do RG, CPF e Comprovante de Residência.

7.2. O prazo de inscrição será da data da publicação do presente até o dia 13 de março do corrente ano.

Itararé/SP, 09 de março de 2026.

João Jorge Fadel Filho

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO

- RG
- CPF ou Carteira de Motorista (CNH)
- Comprovante de residência atualizado em nome do candidato, dos pais ou cônjuge. (Será aceito conta de energia, água, telefônica, carnê de loja, correspondência bancária ou outra correspondência que conste nome, endereço e data).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 09 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 1904

Página 4 de 5

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções



www.camaraitarare.sp.gov.br
Rua São Pedro, nº 885 - Centro
CEP 18460-009 - Itararé - SP
Tel. (15) 3532-4477

Resolução nº 04, de 03 de março de 2026.

Altera a redação do § 2º do art. 148 e do § 1º do art. 151 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itararé e dá outras providências.

Autoria: Vereador Marco Antonio Pereira

“A CÂMARA MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO”:

Art. 1º - O § 2º do art. 148 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itararé passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.148 - (...)

§ 2º - *Quando a quinta-feira recair num feriado ou ponto facultativo, o prazo previsto no caput deste artigo para recebimento das matérias para leitura no expediente será antecipado para o dia útil imediatamente anterior, até as 18 horas”.*

Art. 2º - Fica revogado o § 3º do art. 148 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itararé.

Art. 3º - O § 1º do art. 151 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itararé passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 151 - (...)

§ 1º - *As inscrições dos oradores para o Expediente serão feitas por cada interessado via sistema eletrônico, até quinze minutos antes do horário regimental para início da sessão ordinária, sendo a ordem de utilização da palavra a mesma da inscrição no sistema”.*

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Salvador Rufino de Oliveira Netto, aos 03 de março de 2026.

MARCO ANTÔNIO PEREIRA
- Presidente da Câmara -

JAMES GARCIA DA SILVA
- 1º Secretário -

Publicada e registrada na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Itararé, aos 03 de março de 2026.

CÉSAR GRABHER MEIER
- Diretor Geral de Secretaria Administrativa -

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://camaraitarare.sp.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: WH6YF-ZO18L-ZP0LN-YLHW3-ZYLKG





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 09 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 1904

Página 5 de 5



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARARÉ

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Resolução

Protocolo Nº: 838

Protocolo Data: 03/03/2026

Documento Nº: 4/2026

Processo Nº: 1501/2025



Gerado por César Grabher Meier na repartição Secretaria Administrativa dia 03/03/2026 às 14:26

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

WH6YF-ZOI8L-ZP0LN-YLHW3-ZYLGK



Para confirmar a autenticidade acesse [www://camaraitarare.sp.gov.br/validador-assinatura](http://camaraitarare.sp.gov.br/validador-assinatura)

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei Federal 14.063/2020.



César Grabher Meier - 072.XXX.XXX-48 - Cargo: Diretor de Secretaria Administrativa
Em 03/03/2026 14:35 UTC -03:00 do IP 45.229.176.38
Tipo Eletrônica



James Garcia da Silva (James Garcia) - 251.XXX.XXX-97
Em 03/03/2026 14:37 UTC -03:00 do IP 177.124.174.57
Tipo Eletrônica



Marco Antonio Pereira (Pastor Marquinhos) - 182.XXX.XXX-96
Em 03/03/2026 15:10 UTC -03:00 do IP 191.59.112.55
Tipo Eletrônica